



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

O QUE SÃO CONFERÊNCIAS

Perguntas e Respostas

Brasília, CNAS, 21 de maio de 2013

1. O QUE SIGNIFICA SER PROTAGONISTA PARA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS?	4
2. EXISTE ALGUMA LEI QUE GARANTE O DIREITO DA POPULAÇÃO PARTICIPAR?	4
3. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUAS?	4
4. QUAL O PAPEL DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA?	5
5. VAMOS ENTENDER O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS?	5
6. O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?	6
7. QUAIS FORAM OS TEMAS DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANTERIORES?	6
8. QUEM PARTICIPA DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?	7
8.1 Quem são os Delegados?	7
8.2 Quem são os convidados e observadores?	8
9. O QUE SIGNIFICA PARTICIPAR?	8
10. POR QUE O USUÁRIO DEVE PARTICIPAR DOS CONSELHOS E DAS CONFERÊNCIAS?	8
11. COMO DEVE SER REALIZADA A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA?	8
12. QUEM ORGANIZA A CONFERÊNCIA?	9
13. COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO?	9
14. QUAL A FUNÇÃO DOS CRACHÁS DE DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS?	10
15. QUAL A FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?	10
16. POR QUE SÃO REALIZADAS AS PALESTRAS?	10
17. PARA QUE SÃO REALIZADOS GRUPOS DE TRABALHO?	10
18. O QUE É PLENÁRIA FINAL?	11
19. COMO DEVE SER O PROCESSO ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL?	11
20. QUEM PODERÁ SER ELEITO DELEGADO ESTADUAL?	12
21. O QUE SÃO MOÇÕES?	12
22. POR QUE É IMPORTANTE AVALIAR A CONFERÊNCIA?	13
23. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	13
24. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.	13
25. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS.	13

MOBILIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assim como a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) definem que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Importante ressaltar que a realização de uma Conferência não é algo isolado, mas é parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública. Por esta razão, a participação popular e, principalmente a presença dos usuários é fundamental para que as Conferências cumpram as suas atribuições legais.

Para isto, é necessário desencadear um movimento de mobilização nos municípios, estados e Distrito Federal, particularmente dos usuários dos serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais, para que estes sejam protagonistas nas decisões tomadas nas Conferências, por meio das deliberações.

Este momento de capacitação, que estamos chamando de mobilização, é muito importante, porque em geral, os representantes de entidades de assistência social, usuários e trabalhadores dessa área, têm acesso diferenciado às informações. Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, o processo de mobilização deve levar em conta a capacitação dos participantes. Desta forma, este momento tem o objetivo de nivelar conhecimentos e informações por meio de debates e relatos de experiências.

Essa capacitação pode ser realizada com palestras, debates públicos e outros eventos preparatórios. Para a mobilização, os municípios poderão realizar reuniões com grupos, para discutir o tema da Conferência e questões do interesse dos usuários, utilizando-se dos serviços já existentes nas unidades públicas, tais como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), entidades de assistência social, bem como outros espaços ou programas e projetos, que reúnem os usuários, famílias ou grupos, a exemplo dos grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, Pró-Jovem, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e movimentos organizados de usuários, dentre outros.

Este material apresenta informações básicas sobre as conferências de assistência social, sua dinâmica e funcionamento a ser repassados e discutidos junto aos usuários e demais participantes das conferências.

1. O QUE SIGNIFICA SER PROTAGONISTA PARA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS?

- Protagonismo é o envolvimento das pessoas em ações coletivas por meio de entidades associativas formais ou não, com vistas a exercer influência nas decisões governamentais.
- O protagonismo consiste em “[...] organizar-se politicamente para ir além da cidadania individual, atingindo o patamar coletivo” (DEMO, 2003 in CAMPOS, 2009).

2. EXISTE ALGUMA LEI QUE GARANTE O DIREITO DA POPULAÇÃO PARTICIPAR?

- A Constituição Federal trata especificamente da Assistência Social nos artigos 203 e 204. E no inciso II, do art. 204, estabeleceu que: *“a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis”*, ou seja, a participação é assegurada nas esferas municipal, estadual e federal.
- A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS estabelece os Conselhos e as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional como os espaços paritários de participação democrática, entre o governo e a sociedade civil. Explicando melhor, para cada representante do governo há um representante da sociedade civil.

3. QUAL A RELAÇÃO ENTRE O DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUAS?

- A NOBSuas 2012, traz como um dos objetivos do SUAS a consolidação da gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários.
- O art. 114 da NOBSuas define que a participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.
- Com o SUAS, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais tendo por objetivo promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais em áreas urbana e rural, além de assegurar que as suas ações garantam a convivência familiar, comunitária e social.
- O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um capítulo importante na história recente das políticas sociais brasileiras, em particular, no tradicional campo da assistência social.

4. QUAL O PAPEL DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA?

- A criação dos Conselhos de Assistência Social, após a aprovação da LOAS, significou um salto histórico na construção democrática dessa área. Esse espaço possibilita que Estado e sociedade civil debatam suas posições e propostas, celebrem acordos e tomem decisões conjuntas em espaços públicos de discussão e deliberação.
- Portanto, embora ainda existam recuos e contradições, os avanços em termos do controle social são inegáveis, repercutindo decisivamente na formulação e execução da política de assistência social em todos os níveis da federação.
- A NOBSuas 2012, no art. 125 define que o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e os conselhos, é condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais.
- O art. 126 da NOB aponta que para ampliar o processo participativo dos usuários, além do reforço na articulação com movimentos sociais e populares, diversos espaços podem ser organizados, tais como o coletivo de usuários junto aos serviços, programas e projetos socioassistenciais; comissão de bairro; fórum; entre outros.
- Estes espaços devem desencadear o debate permanente sobre os problemas enfrentados, o acompanhamento das ações desenvolvidas e a discussão das estratégias mais adequadas para o atendimento das demandas sociais, com vistas a assegurar o constante aprimoramento das ofertas e prestações do SUAS.
- Segundo o art. 127 da NOBSuas 2012 constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos usuários no SUAS:
 - I - a previsão no planejamento do conselho ou do órgão gestor da política de assistência social;
 - II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;
 - III - a garantia de maior representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as conferências, e de realização das capacitações;
 - IV - a constituição de espaços de diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários, garantindo o seu empoderamento.

5. VAMOS ENTENDER O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS?

- São espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas entorno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos.

■ Na medida em que os diversos segmentos envolvidos com o assunto em questão participam do debate promovido na realização de uma Conferência, pode-se estabelecer um pacto para alcançar determinadas metas e prioridades, além de abrir um espaço importante de troca de experiências.

■ Podem ser realizadas Conferências em âmbito municipal, estadual e federal. A realização de uma Conferência não é algo isolado, mas é parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública.

6. O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

■ As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme art. 116.

■ São espaços de caráter deliberativo que oportunizam o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários.

■ São espaços de debate coletivo que devem oportunizar a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social.

7. QUAIS FORAM OS TEMAS DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANTERIORES?

■ Desde sua criação, o CNAS já realizou Conferências Nacionais com os seguintes temas:

I Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 20 a 23 de novembro de 1995, com o tema geral: "A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado".

II Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período 9 a 12 de dezembro de 1997, com o tema geral: "O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos".

III Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2001, com o tema geral: "Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios".

IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, como o tema geral: "Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos".

V Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, com o tema geral "SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social".

VI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 14 a 17 de dezembro de 2007, com o tema geral: “Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social -SUAS”.

VII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período nos dias 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, com o tema geral: “Participação e Controle Social no SUAS”.

VIII Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período nos dias 07 a 10 de dezembro de 2011, com o tema geral: “Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios.”

IX Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período nos dias 16 a 19 de dezembro de 2013, com o tema geral: **“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”**.

8. QUEM PARTICIPA DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

■ Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política, a exemplo de:

- Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- Trabalhadores da assistência social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- Representantes de entidades de assistência social;
- Usuários e representantes de organizações de usuários;
- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher, etc.);
- Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;
- E outros.

■ As categorias de participação nas conferências são:

- Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz.

■ Nas conferências estaduais participam os delegados, eleitos nas conferências municipais, observadores e convidados credenciados.

■ Na Conferência Nacional participam os Delegados eleitos nas Conferências estaduais e do Distrito Federal, além de observadores e convidados credenciados.

8.1 Quem são os Delegados?

■ Deve-se garantir a paridade na participação entre representantes da sociedade civil e governo.

■ Delegados Natos: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de CMAS, e conselheira estadual e distrital para o caso de Conferências Estaduais e do DF.

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil, dentre os seguintes segmentos:
 - a) entidades de assistência social;
 - b) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

8.2 Quem são os convidados e observadores?

- Pessoas interessadas e que defendem a Política de Assistência Social;
- Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

9. O QUE SIGNIFICA PARTICIPAR?

- A participação significa auto apresentação, ou seja, a participação é direta, onde o próprio indivíduo se manifesta. Já a representação significa tornar presente, algo que está ausente. Representar implica que alguém tem a delegação para falar, atuar em nome de outro ou de um grupo (PTKIN,1967 in PAZ,2009).

10. POR QUE O USUÁRIO DEVE PARTICIPAR DOS CONSELHOS E DAS CONFERÊNCIAS?

- O sucesso de uma Conferência de Assistência Social depende da participação popular. A presença dos usuários é fundamental para que os objetivos sejam alcançados.
- Afinal qual é a finalidade de uma Conferência? É conferir e avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a Política de Assistência Social possa avançar para atender às necessidades e direitos dos seus usuários.
- Só a população deve decidir, de forma autônoma, sobre seus interesses para assim poder ser sujeito da transformação social, rompendo com os processos de exclusão social. Este é o ponto de partida da assistência social comprometida com a participação popular e com um projeto de uma nova sociedade mais democrática, justa e solidária.
- Assim sendo, torna-se necessário desencadear um amplo movimento de mobilização nos municípios, particularmente dos usuários dos serviços socioassistenciais, para que sejam protagonistas nas decisões tomadas nas Conferências.

11. COMO DEVE SER REALIZADA A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA?

- O Presidente do Conselho Municipal, Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito,

no caso da Conferência Municipal; com o Governador, no caso da Conferência Estadual ou do Distrito Federal; por meio de Decreto.

■ A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos (art. 117 da NOBSuas 2012). Estas poderão ser convocadas extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

12. QUEM ORGANIZA A CONFERÊNCIA?

■ Segundo o art. 118 da NOBSuas 2012, para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

■ Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deverá ser paritária, com representantes do governo e da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do setor e de usuários e/ou organizações de usuários).

■ Ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social:

I - elaborar as normas de seu funcionamento;

II - constituir comissão organizadora para definir metodologia e operacionalização da Conferência;

III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;

IV - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

V - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

■ Aos órgãos gestores, corresponsáveis pela realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, cabem prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos, infraestrutura necessária e acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosa.

13. COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO?

■ O credenciamento é realizado no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os participantes.

■ Em geral, nesse momento, entrega-se uma pasta com o material, bem como, é definido qual o grupo de trabalho que o participante irá compor. Você precisa está atento.

■ No momento do credenciamento os participantes recebem o crachá de identificação.

14. QUAL A FUNÇÃO DOS CRACHÁS DE DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS?

- O crachá tem o objetivo de identificar os participantes da Conferência.
- O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final.
- O crachá de delegado da conferência é pessoal e diferenciado dos crachás dos demais participantes, de forma a facilitar a contagem de votos. Por esta razão é importante cuidar bem dele.
- Tem direito ao crachá de Delegado os participantes das conferências que foram eleitos para a participação nesta categoria. Reveja a questão nº8 deste Informativo.

15. QUAL A FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

- O Regimento Interno é um conjunto de normas que rege todo o funcionamento da Conferência.
- A leitura e aprovação do Regimento Interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Cabe à Plenária fazer os destaques que julgar necessários no momento da leitura, e após discussão, esse deverá ser colocado em regime de votação para aprovação dos Delegados.
- Durante a Conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário, podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

16. POR QUE SÃO REALIZADAS AS PALESTRAS?

- As palestras têm como objetivo subsidiar o debate nos grupos de trabalho e devem sempre ser acompanhadas de debate.
- O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.
- As intervenções podem ser feitas por todos os participantes da conferência (direito à voz).

17. PARA QUE SÃO REALIZADOS GRUPOS DE TRABALHO?

- São realizados para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferência e das palestras. Cada grupo contará, no mínimo, com um coordenador e um relator.
- Seus integrantes deverão elaborar propostas visando aprimorar o SUAS, sendo que tais proposições, posteriormente, serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

- O funcionamento dos grupos deve constar no Regimento Interno na Conferência.

18. O QUE É PLENÁRIA FINAL?

- É o momento mais importante da Conferência. A Plenária Final é deliberativa e constituída pelos Delegados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho.
- As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.
 - É na Plenária Final que se elege os Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social. No caso das Conferências estaduais e do Distrito Federal elege-se Delegados para a representação na Conferência Nacional.
 - Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos delegados para a Conferência Estadual (no caso de realização de conferência estadual e do DF elege-se representantes para a conferência nacional) deverão estar previstos no Regimento Interno, lembrando que, após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

19. COMO DEVE SER O PROCESSO ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL?

- A conferência estadual tem como participantes os Delegados, eleitos nas conferências municipais, bem como observadores e colaboradores.
- As regras para a eleição dos delegados estaduais devem estar dispostas no Regimento Interno da Conferência Municipal.
- O Regimento Interno da Conferência deverá estabelecer a data e horário para o credenciamento dos candidatos a Delegados à Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deverá definir os critérios para a candidatura e quais os documentos que os candidatos deverão apresentar no momento do credenciamento. Esclarecemos que é a Plenária quem elege os Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, dentre aqueles que se credenciaram para tal, e respeitando a paridade e quantidade estabelecida para cada município, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social.
- A identificação do participante no credenciamento será a referência para a candidatura a Delegado da Conferência Estadual. Caso a representação do Delegado não esteja de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a Delegado para a Conferência Estadual, e dessa à Conferência Nacional.

■ Os conselhos estaduais deverão repassar previamente aos Conselhos Municipais o número de vagas de Delegados para a participação na conferência estadual, para que este conste no Regimento Interno da Conferência Municipal.

20. QUEM PODERÁ SER ELEITO DELEGADO ESTADUAL?

■ Deve-se seguir o princípio da paridade, os Delegados e seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, serão em igual número.

■ É importante que estes sejam indicados entre seu segmento (usuários, trabalhadores, entidades de assistência social).

■ O(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser eleito(s) entre o gestor e técnicos do órgão gestor municipal de Assistência Social.

■ No caso dos Delegados da sociedade civil, que envolve os três segmentos (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária da Conferência deve assegurar a representação de pelo menos 1/3 de usuários. Nesse sentido, é importante observar o que estabelece a Resolução do CNAS nº24/2006, ou seja, para a escolha dos Delegados, representantes de usuários, pode-se eleger pessoas que estejam numa organização juridicamente constituída ou usuários que participam regularmente de serviços, programas e atividades desenvolvidas nos CRAS ou em outras unidades de execução da Política de Assistência Social

Exemplos: grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, Pró-Jovem, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros.

■ Após o término da Conferência o município deve encaminhar ao CEAS o Relatório da conferência, bem como os nomes dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes. Para isto, deve-se observar as orientações do CEAS acerca deste tema.

21. O QUE SÃO MOÇÕES?

■ As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à Política de Assistência Social, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida.

■ As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

■ O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a Moção em votação

22. POR QUE É IMPORTANTE AVALIAR A CONFERÊNCIA?

- É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução desse evento, e apresentem sugestões que venham contribuir na realização dos próximos.

23. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- O Relatório deve ser elaborado conforme o roteiro proposto pelo Conselho Estadual.

24. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.

- Esse deve ser enviado ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data pré-estabelecida, para a consolidação e elaboração de um documento com todas as propostas vinda dos municípios, e esse será usado como base para os debates na Conferência Estadual.
- Esse Relatório deve constar, também, a relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes.

25. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS.

- Após a realização da conferência é necessário definir formas de monitorar o cumprimento das deliberações. Para isto sugere-se que o Conselho de Assistência Social institua um Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de desenvolver o monitoramento das deliberações. A NOBSuas 2012 define que ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social, dentre outras questões, desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
- Este GT deve subsidiar as discussões da plenária do Conselho tendo em vista realizar uma análise das deliberações considerando, dentre outras questões, se há algum elemento na deliberação contraditório ao SUAS; se há reincidência dessa deliberação (indicativo de demanda reprimida); e identificação de ações realizadas, em curso ou previstas no Plano Decenal SUAS e análise de impactos dessa deliberação na vida do usuário.

Maio/2013.

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)